

## **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

ATA DA 43ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 30 DE JUNHO DE 2017 - SEXTA-FEIRA  
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausente, justificadamente, o Ministro Alvaro Luiz Pinto.

Presente o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Jaime de Cássio Miranda.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 9 horas, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

### **COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE**

No uso da palavra, o Ministro Presidente agradeceu a seus pares pelo semestre bastante produtivo, destacando a boa média de julgamentos concluídos.

### **MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Concedida a palavra, o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Jaime de Cássio Miranda agradeceu o tratamento cordial dispensado aos membros do Ministério Público Militar por parte da Corte, elogiando a quantidade de feitos julgados no semestre, desejando a todos um bom descanso e a renovação de energias para o próximo período.

### **JULGAMENTOS**

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 113-02.2017.7.01.0401 - RJ** - Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **RECORRENTE:** O Conselho Especial de Justiça da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de ofício. **RECORRIDA:** A Decisão do Conselho Especial de Justiça da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 09/03/2017, proferida na Ação Penal Militar nº 33-87.2017.7.01.0401, que julgou procedente a exceção de coisa julgada, com a extinção do processo em relação ao Civil JOSE LUIZ DA SILVA MEDEIROS. Adv. Drs. Flavio Lerner Sadcovitz e Márcio Feijó.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu parcial provimento ao Recurso de Ofício para, reformando a Decisão recorrida, determinar o prosseguimento da APM nº 33-87.2007.7.01.0401, quanto à parte que imputa corrupção ativa ao Sr. JOSÉ LUIZ DA SILVA MEDEIROS, em relação aos fatos envolvendo o Cel ÉDIO PEREIRA DE OLIVEIRA. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 3-49.2017.7.03.0303 - RS** - Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 13/01/2017, proferida nos autos do Processo de Execução Penal nº 3-49.2017.7.03.0303, que declarou a incompetência do Juízo Militar para apreciação da execução penal referente ao ex-3º Sgt Ex JONATAN OLMIRO PAULA. Adv. Defensoria Pública da União.

(continuação da Ata da 43ª Sessão de Julgamento, em 30 de junho de 2017)

Prosseguindo no julgamento interrompido na 35ª Sessão, em 1º de junho de 2017, após o retorno de vista do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, o Tribunal, **por maioria**, deu provimento ao Recurso interposto pelo Órgão Ministerial, para, reformando a Decisão hostilizada, declarar a competência do Juízo Militar para a expedição do respectivo Mandado de Prisão, devendo, no entanto, constar expressamente de seu texto o regime aberto para o cumprimento da pena, bem como a determinação de o Sentenciado, ex-3º Sgt Ex JONATAN OLMIRO PAULA, ser recolhido à "casa de albergado" ou, na falta desta, ou na indisponibilidade de vagas, que lhe seja assegurado o recolhimento em prisão domiciliar, providenciando a remessa à Vara de Execuções Penais da documentação necessária, inclusive da Carta de Guia, para a formação dos autos de execução. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO negava provimento ao Recurso. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e JOSÉ BARROSO FILHO farão declarações de voto. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 3-05.2014.7.02.0102 - SP** - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Revisor Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **APELANTE**: JOSE BENIVAL BENTO DA SILVA, Civil, condenado à pena de 03 anos e 04 meses de reclusão, como incurso, por cinquenta vezes, no art. 311, **caput**, do CPM, c/c o art. 71 do CP, com o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 2ª CJM, de 15/03/2016. Adv. Drs. André Simões Soares, Lenildo Cardoso da Silva, Michael Gomes Pecorella e Sandro Moura Gottgroy Lopes.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo da Defesa, mantendo na íntegra a Sentença recorrida. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS não participaram do julgamento.

**REVISÃO CRIMINAL Nº 9-76.2017.7.00.0000 - CE** - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. Revisor Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **REQUERENTE**: FABRICIO JOSE BIANCHETTI, 2º Sgt Aer, requer Revisão Criminal da Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 10ª CJM, de 27/01/2016, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 97-13.2014.7.10.0010, na parte que o condenou à pena de 01 mês e 10 dias de prisão, como incurso no art. 223, parágrafo único, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. Adv. Dr. Gláucio Valença Pereira Rangel.

O Tribunal, **por unanimidade**, deferiu o pedido de Revisão Criminal, para absolver o 2º Sgt Aer FABRICIO JOSE BIANCHETTI, do crime previsto no art. 223 do CPM, por não constituir o fato infração penal, conforme preceitua o art. 439, alínea "b", c/c o art. 558, ambos do CPPM. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS não participaram do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 91-21.2015.7.11.0211 - DF** - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE**: ANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO, 1º Sgt Aer, condenado à pena de 08 meses de detenção, como incurso no art. 312, c/c o art. 48, parágrafo único, ambos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 1º/02/2017. Adv. Defensoria Pública da União.

Prosseguindo no julgamento do processo sobrestado na 39ª Sessão, em 20/6/2017, **ex vi** do art. 75, § 3º, do RISTM, o Tribunal, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, por estar imbricada com o mérito; pediu **vista** o

(continuação da Ata da 43ª Sessão de Julgamento, em 30 de junho de 2017)

Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 78 do RISTM, após os votos do Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA (Relator), que negava provimento ao Apelo defensivo, e matinha inalterada a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos; e do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) que dava provimento ao Apelo defensivo, para reformar a Sentença e absolver o Apelante do crime previsto no art. 312, c/c o art. 48, parágrafo único, ambos do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "b", do CPPM. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, ODILSON SAMPAIO BENZI, JOSÉ BARROSO FILHO, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO aguardam o retorno de vista. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS não participou do julgamento. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

**AGRAVO REGIMENTAL Nº 42-66.2017.7.00.0000 - DF** - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **AGRAVANTE:** JOSE ROBERVAL CARVALHO DOS SANTOS, 3º Sgt RRm Ex. **AGRAVADA:** A Decisão do Exmo. Sr. Ministro-Relator, de 17/03/2017, proferida nos autos do **Habeas Corpus** nº 42- 66.2017.7.00.0000. Adv. Defensoria Pública da União.

Prosseguindo no julgamento interrompido na 34ª Sessão, em 30/5/2017, após o voto do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, o Tribunal, **por maioria**, rejeitou o Agravo Regimental, para manter na íntegra a Decisão proferida em 17 de março de 2017, nos autos do **Habeas Corpus** nº 42-66.2017.7.00.0000/AM, que negou seguimento por ser incabível à espécie, com fundamento no art. 12, inciso V, do Regimento Interno do Superior Tribunal Militar. Proferiu voto de vista o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, que conhecia e acolhia o Agravo Regimental em **Habeas Corpus** nº 42-66.2017.7.00.0000, com posterior exame do seu mérito pelo Ministro Relator, no que foi acompanhado pelo Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fará declaração de voto. Os Ministros CLEONILSON NICÁCIO SILVA e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS não participaram do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 69-19.2013.7.02.0102 - SP** - Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Revisor Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de ERICK ANDERSON TEIXEIRA SOEIRO DE SOUZA, ex-2º Ten Ex, SILAS DE AZEVEDO, WELLINGTON CELSO DEVITO e ADENIR DEIVID DE OLIVEIRA, ex-3ºs Sgts Ex, denunciados como incurso, por dezesseis vezes, no art. 213, c/c os arts. 53 e 79, todos do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 1ª Auditoria da 2ª CJM, de 04/05/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao recurso ministerial para, reformando a Sentença **a quo**, condenar o ex-2º Ten Ex ERICK ANDERSON TEIXEIRA SOEIRO DE SOUZA à pena definitiva de 01 ano e 04 meses de detenção, **ex vi** do art. 213, c/c art. 53, §2º, inciso I e § 5º, do CPM e art. 71 do CP, com o benefício do **sursis**, pelo prazo de 02 anos, o direito de recorrer em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto, em caso de cumprimento da pena; e condenar os ex-3ºs Sgts Ex SILAS DE AZEVEDO, WELLINGTON CELSO DEVITO e ADENIR DEIVID DE OLIVEIRA à pena de 05 meses e 10 dias de detenção, como incurso no art. 213 do CPM c/c o art. 71 do CP. Por fim, **por unanimidade**, declarou a extinção da punibilidade dos réus ex-3ºs Sgts Ex SILAS DE AZEVEDO, WELLINGTON CELSO DEVITO e ADENIR DEIVID DE OLIVEIRA pela prescrição da pretensão punitiva, com fundamento no art. 123, inciso IV, c/c o art. 125, inciso VII, e 133, todos do CPM. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS não

(continuação da Ata da 43ª Sessão de Julgamento, em 30 de junho de 2017)

participou do julgamento. O Representante da Defensoria Pública da União, intimado que foi do julgamento do processo, declinou de realizar sustentação oral.

**AGRAVO REGIMENTAL Nº 41-81.2017.7.00.0000 - DF** - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **AGRAVANTE:** MARIO ELNILSON RODRIGUES DE MORAES, 3º Sgt Ex. **AGRAVADA:** A Decisão do Exmo. Sr. Ministro-Relator, de 17/03/2017, proferida nos autos do **Habeas Corpus** nº 41-81.2017.7.00.0000. Adv. Defensoria Pública da União.

Prosseguindo no julgamento interrompido na 34ª Sessão, em 30/5/2017, após o voto do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, o Tribunal, **por maioria**, rejeitou o Agravo Regimental, para manter na íntegra a Decisão, proferida em 17 de março de 2017, nos autos do **Habeas Corpus** nº 41-81.2017.7.00.0000/AM, que negou seguimento por ser incabível à espécie, com fundamento no art. 12, inciso V, do Regimento Interno do Superior Tribunal Militar. Proferiu voto de vista o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, que conhecia e acolhia o Agravo Regimental em **Habeas Corpus** nº 41-81.2017.7.00.0000, com posterior exame do seu mérito pelo Ministro Relator, no que foi acompanhado pelo Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fará declaração de voto. Os Ministros CLEONILSON NICÁCIO SILVA e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS não participaram do julgamento.

**AGRAVO REGIMENTAL Nº 93-77.2017.7.00.0000 - DF** - Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **AGRAVANTE:** ALEXANDRE SILVA COSTA, 3º Sgt Ex. **AGRAVADA:** A Decisão do Exmo. Sr. Ministro-Relator, de 24/04/2017, proferida nos autos do **Habeas Corpus** nº 93-77.2017.7.00.0000. Adv. Defensoria Pública da União.

Prosseguindo no julgamento interrompido na 33ª Sessão, em 25/5/2017, após o voto do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, o Tribunal, **por maioria**, rejeitou o Agravo interposto pela Defensoria Pública da União, e manteve irretocável a Decisão hostilizada. Proferiu voto de vista o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, que conhecia e acolhia o Agravo Regimental em **Habeas Corpus** nº 93-77.2017.7.00.0000, com posterior exame do seu mérito pelo Ministro Relator, no que foi acompanhado pelo Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fará declaração de voto. Os Ministros CLEONILSON NICÁCIO SILVA e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS não participaram do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 213-59.2014.7.01.0401 - RJ** - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** WAGNER RODRIGUES DA COSTA, Civil, revel, condenado à pena de 01 ano de detenção, como incurso no art. 299, c/c os arts. 72, inciso I, e 73, todos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 16/11/2016. Adv. Dr. Ricardo de Oliveira Mantuano, Defensor Dativo.

Prosseguindo no julgamento interrompido na 41ª Sessão, em 27 de junho de 2017, após o retorno de vista do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, o Tribunal, **por maioria**, em preliminar, declarou extinta a punibilidade do Civil WAGNER RODRIGUES DA COSTA, em face da prescrição da pretensão punitiva estatal, com supedâneo no art. 123, inciso IV, c/c os arts. 124, 125, inciso VI, e seus §§ 1º e 5º, incisos I e II, e 129, todos do CPM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) rejeitava a preliminar e prosseguia no exame do mérito. A Ministra Revisora fará voto vencido. Proferiu voto de vista o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acompanhando o voto do Ministro Relator e fará declaração de voto. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS não participou do julgamento.

(continuação da Ata da 43ª Sessão de Julgamento, em 30 de junho de 2017)

**EMBARGOS Nº 102-59.2015.7.11.0111 - DF** - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTE:** MARCIO VINICIUS DE MEDEIROS OLIVEIRA, ex-Sd Ex. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 10/10/2016, lavrado nos autos da Apelação nº 102-59.2015.7.11.0111. Adv. Defensoria Pública da União.

Prosseguindo no julgamento interrompido na 26ª Sessão, em 2/5/2017, após o retorno de vista do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, o Tribunal, **por maioria**, rejeitou os Embargos, mantendo íntegro o Acórdão embargado. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) acolhia os Embargos opostos pelo ex-Sd Ex MARCIO VINICIUS DE MEDEIROS OLIVEIRA, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a declaração de voto da lavra do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, proferida na Apelação nº 102-59.2015.7.11.0111 e fará voto vencido. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fará declaração de voto. Os Ministros CLEONILSON NICÁCIO SILVA e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 13h50.

Processos em mesa:

- 1 - Recurso em Sentido Estrito - 131-74.2015.7.06.0006 (JBF) AUD6aCJM Adv. DPU
- 2 - Apelação - 217-71.2015.7.01.0301 (WOB/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. DPU
- 3 - Apelação - 37-02.2016.7.09.0009 (MEG/CAS) AUD9aCJM Adv. MARLON R.L. CHAVES
- 4 - Apelação - 81-67.2012.7.12.0012 (MVS/MEG) AUD12aCJM Adv. DPU
- 5 - Apelação - 46-62.2014.7.08.0008 (MAF/JBF) AUD8aCJM Adv. DPU
- 6 - Embargos - 91-93.2016.7.11.0111 (MVS/MEG) AP Adv. DPU
- 7 - Apelação - 80-48.2013.7.12.0012 (LMG/MEG) AUD12aCJM Adv. DPU
- 8 - Apelação - 94-52.2015.7.02.0202 (CNS/AVO) RSE Adv. DPU
- 9 - Habeas Corpus - 129-22.2017.7.00.0000 (WOB) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 10 - Conselho de Justificação - 23-65.2014.7.00.0000 (LCM/AVO) Adv. VALDEIR PEREIRA GOMES
- 11 - Apelação - 30-66.2016.7.03.0303 (CAS/PAQ) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 12 - Apelação - 58-79.2015.7.10.0010 (ALP/MEG) AUD10aCJM Adv. DPU
- 13 - Apelação - 84-36.2016.7.07.0007 (MEG/ALP) AUD7aCJM Adv. DPU
- 14 - Recurso em Sentido Estrito - 130-56.2017.7.01.0201 (PAQ) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 15 - Apelação - 2-20.2014.7.02.0102 (ALP/PAQ) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 16 - Apelação - 166-41.2015.7.09.0009 (LMG/AVO) AUD9aCJM Adv. DPU
- 17 - Apelação - 38-15.2016.7.11.0111 (MEG/CNS) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 18 - Apelação - 150-50.2015.7.07.0007 (CNS/MEG) AUD7aCJM Adv. RAIDALVA ALVES S. FREITAS
- 19 - Apelação - 102-76.2013.7.03.0103 (AVO/LMG) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 20 - Apelação - 47-11.2015.7.11.0111 (PAQ/MAF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 21 - Habeas Corpus - 116-23.2017.7.00.0000 (ALP) AGREG Adv. DPU
- 22 - Apelação - 203-75.2015.7.12.0012 (PAQ/CAS) AUD12aCJM Adv. DPU
- 23 - Apelação - 124-87.2015.7.02.0202 (MVS/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 24 - Apelação - 127-38.2016.7.11.0111 (CNS/MEG) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 25 - Apelação - 194-56.2009.7.01.0101 (ALP/JBF) ED Adv. MARIA DE FATIMA REIS BATISTA BERTI, MAURO DE ALMEIDA FELIX e RODRIGO CALDAS POLLA
- 26 - Apelação - 87-27.2014.7.01.0201 (JPC/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 27 - Conselho de Justificação - 185-26.2015.7.00.0000 (OSB/JCF) Adv. DPU
- 28 - Apelação - 61-37.2016.7.02.0102 (AVO/MAF) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 29 - Mandado de Segurança - 88-55.2017.7.00.0000 (CAS) Adv. ADRIANO BARCELOS ROMEIRO, ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, CARLOS ALBERTO CACAU DE BRITO, LEONARDO SANTOS DE SOUZA, MANOEL MESSIAS PEIXINHO, MAÍRA DE SÁ COUTINHO, PAULO ROBERTO PIRES FERREIRA e PRISCYLLA INÁCIO COLACINO

(continuação da Ata da 43ª Sessão de Julgamento, em 30 de junho de 2017)

- 30 - Recurso em Sentido Estrito - 102-64.2016.7.10.0010 (LMG) AUD10aCJM Adv. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
- 31 - Recurso em Sentido Estrito - 100-12.2017.7.11.0211 (MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 32 - Embargos - 75-71.2015.7.05.0005 (MEG/LMG) AP Adv. DPU
- 33 - Apelação - 79-49.2013.7.06.0006 (JCF/LCM) AUD6aCJM Adv. UDINE ANTÔNIO B. CARDOSO
- 34 - Mandado de Segurança - 78-45.2016.7.00.0000 (CNS) QA
- 35 - Apelação - 213-22.2015.7.12.0012 (MEG/LCM) AUD12aCJM Adv. DPU
- 36 - Recurso em Sentido Estrito - 60-09.2017.7.02.0202 (ALP) EIFNU Adv. DPU
- 37 - Apelação - 30-38.2016.7.01.0201 (CNS/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 38 - Apelação - 97-31.2016.7.03.0303 (MAF/JBF) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 39 - Apelação - 144-02.2015.7.01.0301 (MEG/ALP) 3aAUD1aCJM Adv. WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 40 - Apelação - 159-47.2015.7.02.0202 (MAF/AVO) 2aAUD2aCJM Adv. DPU

(Ata aprovada em 01/08/2017)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno